



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 925 - de 29 de maio a 01 de junho de 2009 - ANO 04

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

DECRETO Nº. 45, de 22 de maio de 2009.

“Institui ponto facultativo”.

A Prefeita Municipal de Barreiras - BA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

DECRETA:

Art. 1º - Com exceção dos serviços considerados essenciais para a população, fica Instituído ponto facultativo nos órgãos municipais, no dia 25 de maio do ano de 2009 (segunda-feira), exceto nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

LEI Nº. 839/009, DE 28 DE MAIO DE 2009.

“Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Barreiras – BA e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Barreiras - BA, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **DEFESA CIVIL:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **DESASTRE:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais.

III. **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou a vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I. Conselho Municipal;
- II. Coordenador;
- III. Secretaria;
- IV. Setor Técnico;
- V. Setor Operativo.

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Defesa Civil no Município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente (Prefeito Municipal), pelo Vice-presidente (Coordenador) e por representantes das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediadas no Município e



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 925 - de 29 de maio a 01 de junho de 2009 - ANO 04

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, de entidades religiosas e de organizações não governamentais – ONGs – que apóiam as atividades de Defesa Civil em caráter voluntário. A participação das lideranças comunitárias e de representantes dos Poderes Judiciário e Legislativo que contribuirão para aumentar a representatividade do Conselho.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 – A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

LEI N.º. 840/009, DE 28 DE MAIO DE 2009.

“Denomina de **Uanderson Pereira dos Santos**, a quadra poliesportiva da Escola Municipal Iazinha Pamplona no Bairro Jardim Ouro Branco”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica denominada de **Uanderson Pereira dos Santos**, a quadra poliesportiva da Escola Municipal localizada no Bairro Jardim Ouro Branco.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA

Aviso de Pregão Eletrônico

Processo n.º. 114/2009

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º. 006/2009; TIPO: Menor preço por lote; OBJETO: Aquisição de APARELHO GPS, para atender as necessidades do setor de projetos da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, descritas e especificadas no documento ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital; INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2009; INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 15/05/2009 10:00:00; LOCAL DE REALIZAÇÃO: Através do site www.pregao.com.br; TELEFONES (77) 36139732 - Fax: (77) 36139795 ; LOCAIS DE RETIRADA DO EDITAL: Através dos site www.pregao.com.br ou Prefeitura Municipal de Barreiras - Av. Clériston Andrade,661 Centro - Barreiras - BA. (em caso de divergencias entre o edital retirado no endereço acima e o disponível na internet, prevalecerá o primeiro com as respectivas assinaturas).

Barreiras, 01 de Junho de 2009.

Pollyane de França Klauck
Pregoeira

PORTARIA GAB. N.º 325, de 27 de abril de 2009.

Nomeia o Encarregado de Posto

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002, alterada em seu anexo I, pela Lei 585/2003 e conforme a Lei 675/2005, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão NH6, de Encarregado de Posto, a servidora Dalvani Barros de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 925 - de 29 de maio a 01 de junho de 2009 - ANO 04

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e destitui eventual nomeação anterior.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte sete dias do mês de abril de 2009, frente a Excelentíssima Senhora a Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo em Comissão de Encarregado de Posto, símbolo NH6, a Sra. Dalvani Barros de Oliveira, CPF 354396025-34, RG 04172934-02 SSP/BA, filha de Élson Barros de Oliveira e Helena Ferreira da Silva, oportunidade em que foi cientificada das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarada EMPOSSADA pela Exma. Sra. Prefeita Municipal. A empossada apresenta, em anexo, a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acumulação de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pela empossada e por duas testemunhas.

Barreiras/BA, 27 de abril de 2009.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

Dalvani Barros de Oliveira
Empossada

PORTARIA GAB. Nº 326, de 27 de Abril de 2009.

Nomeia o Coordenador de Desenvolvimento e Controle Ambiental

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002, alterada em seu anexo I, pela Lei 585/2003 e conforme a Lei 675/2005, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão NH4, de Coordenador de Desenvolvimento e Controle Ambiental, o servidor Valmir Dâmaso de Almeida Júnior, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte sete dias do mês de abril de 2009, frente a Excelentíssima Senhora a Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento e Controle Ambiental, símbolo NH4, o Sr. Valmir Dâmaso de Almeida Júnior, CPF 651677085-91, RG 04768419-41 SSP/BA, filho de Valmir Dâmaso de Almeida Júnior e Maria de Lourdes Pereira de Coelho, oportunidade em que foi cientificado das suas atribuições, direitos e



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 925 - de 29 de maio a 01 de junho de 2009 - ANO 04

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarado EMPOSSADO pela Exma. Sra. Prefeita Municipal. O empossado apresenta, em anexo, a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acumulação de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pelo empossado e por duas testemunhas.

Barreiras/BA, 27 de abril de 2009.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

Valmir Dâmaso de Almeida Júnior
Empossado